



**EDITAL Nº 56 DE 27 de maio de 2015**  
**Tomada de Preço 8/2015**  
**Processo 116/2015**

**“Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de Hall de entrada da EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti– Empreitada Global”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital a realização de Licitação Pública – Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de empreitada por preço Global, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação pertinente e pelas normas deste Edital

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexos a serem utilizados para normatizar a presente licitação, em observância a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições aplicáveis ao objeto licitado. ANEXO I(Minuta de Contrato), ANEXO II (Projeto Técnico, memorial descritivo, orçamento, cronograma-físico), ANEXO III (Carta de Credenciamento), ANEXO IV( Declaração de Idoneidade), ANEXO V( Declaração de Recusa ao Direito de Interpor recusa na Fase de Habilitação), ANEXO VI( Indicação de responsável Técnico), ANEXO VII(Declaração de Visita ao local da Obra), ANEXO VIII(Modelo de Proposta).

**I - DO OBJETO:**

1. **Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de Hall de entrada da EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti**, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo.

2. Os licitantes deverão visitar o local onde será realizada a obra, com vistas a tomar conhecimento de questões relacionadas a sua realização.

3. O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes de construção, deverão obedecer rigorosamente os projetos específicos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, e a execução de acordo com o cronograma físico.

**II – DO EXAME DO OBJETO:**



5. O Edital com todos os anexos e Projetos Técnicos, estão disponíveis no site: [www.arvorezinhars.com.br/licitações](http://www.arvorezinhars.com.br/licitações).

### III – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO, DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

6. DATA: 16 de junho de 2015.

7. HORÁRIO: 09:00 horas

8. LOCAL: Prefeitura Municipal de Arvorezinha, Rua Carlos Scheffer, 1020, centro, Arvorezinha – RS

9. No ato do conhecimento da licitação, os interessados deverão verificar o conteúdo deste Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que

10.1 não estejam suspensas para licitar ou contratar com Órgão Público;

10.2 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.3 não estejam sob processo de concordata ou falência;

11. A partir da abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação, fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos.

### IV - DA HABILITAÇÃO

12. Os licitantes devem habilitar-se à licitação, cadastrando-se no Cadastro de Fornecedores do Município, até às 16:30 h do dia 10 de junho de 2015, apresentando os seguintes documentos:

#### 13. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1– Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



13.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3- Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante de pessoa jurídica; e

13.4- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento na País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

14.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

14.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3- Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição Fiscal da empresa licitante, pessoa jurídica;

14.4- Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

14.5- Certidão que prove a regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS);

14.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.7 - Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **15. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 - Registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul(CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

a.) Comprovação de responsável técnico registrado no CREA/RS;

15.3 - Indicação de Responsável Técnico, sendo este responsável pela obra objeto da presente licitação (ANEXO VI);



15.2 - Obs.: Com relação ao profissional indicado no ANEXO VI, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

15.3 Declaração de visita ao local da obra ANEXO VII), a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia do Município pelo Fone: 051-3772-0300.

## 16. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.1 - Prova de qualificação econômico - financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC+ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,50$$

16.2- Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A



Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

16.3- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

b) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

16.4 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

## V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, e deverão ser formalizadas em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada as demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, apresentadas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

### 18. ENVELOPES:

#### 18.1. ENVELOPE N.º 1

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA  
EDITAL 056/2015  
TOMADA DE PREÇO 008/2015  
ENVELOPE N.º 01 – **Documentação**  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

#### 18.2. ENVELOPE N.º 2

AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA  
EDITAL 056/2015  
TOMADA DE PREÇO 008/2015  
ENVELOPE N.º 02 – **Proposta**  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

### 19. O ENVELOPE 1 (documentação) DEVERÁ CONTER:



19.1- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

19.2 - Se o proponente for representado, deverá juntar Carta de Credenciamento (Anexo III), outorgado ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas e outros documentos relacionados ao processo licitatório;

19.3 - comprovação de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Público (ANEXO IV);

19.4 -A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação, deverá encaminhar por escrito, no envelope n.º 01, que trata da habilitação, Declaração de Recusa do Prazo Recursal, relativo à fase de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (ANEXO V)

19.5- Declaração de vistoria técnica do proponente (ANEXO VII), firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita prévia das ruas e local da execução das obras, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos, conforme consta da proposta apresentada.

19.6 - Obs.: Nenhum documento será aceito, em qualquer fase da licitação:

19.6.1 - se o mesmo contiver rasuras;

19.6.2 - for manuscrito, salvo as assinaturas;

19.6.3 - contiver entrelinhas

## **20. O ENVELOPE 2 (Proposta) DEVERÁ CONTER:**

20.1. Proposta, que deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

20.1.1 orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, observando-se sempre os quantitativos de materiais e serviços apresentados por este edital;

20.1.2. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, observando-se a forma de pagamento estabelecida neste edital, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

20.1.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.



20.1.4. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

## **VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

21. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

22. O julgamento será realizado pela Comissão permanente de Licitações, e será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

24. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos à pessoas externas a ela, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

## **VII – DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

26. O valor orçado também deverá integrar o de instalação e mobilização sendo parte integrante da proposta.

## **VIII – FASES DA LICITAÇÃO E RECURSOS**

27. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei federal 8.666/93.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

28. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Arvorezinha e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital como ANEXO I, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e na legislações vigente, bem como na proposta vencedora

29. O Município de Arvorezinha, convocará formalmente a proponente vencedora da Licitação para assinar contrato dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da Homologação e, após a convocação, a proponente vencedora, dentro do prazo de dez (10) dias deverá assinar o mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93

30. O Município de Arvorezinha poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazer, em igual



prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do Município e após vistoria técnica e liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

32. O pagamento corresponderá à proporção da obra executada, medições atribuídas à Empresa Contratada, com o visto de profissional de engenharia vinculado ao Contratante. O Município reterá, sob cada fatura a importância correspondente a legislação vigente. Em caso de empresa enquadrada no Simples Nacional o percentual do ISS a ser retido será o estabelecido pelo enquadramento da mesma.

33. Para se credenciar ao recebimento de qualquer importância vinculada a esta obra, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados que trabalham na obra, as carteiras profissionais dos mesmos, devidamente preenchidas, as guias do FGTS, dos recolhimentos dos empregados acima, as guias do INSS correspondentes às obrigações patronais e dos empregados acima, devidamente quitados.

34. Quando da ocasião do recebimento do 1º pagamento a Empresa Contratada deverá apresentar ART de Execução e a Matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

35. Quando da ocasião do recebimento do último pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS da Obra.

36. Quando da rescisão contratual de qualquer dos empregados vinculados à obra, a empresa está obrigada a apresentar a quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes deste ato.

#### XI – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

37. A firma vencedora da licitação ficará obrigada a iniciar os trabalhos de construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento Autorização de Início das Obras, devendo concluir a suas execução no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

38. O prazo de 30(trinta) dias corridos, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.

#### XII – DO INÍCIO DA OBRA/ORDEM DE SERVIÇO:

39. A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

#### XIII – DO REAJUSTAMENTO



40. Os preços contratados são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### **XIV - DA FONTE DE RECURSO**

41. Os recursos necessários à cobertura das despesas:

secretaria de educação e desporto  
20 manutenção e desenvolvimento do ensino  
Manutenção ensino (art. 212 da CF)  
Despesa: 2711

#### **XV – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

42. A vencedora da licitação ficará obrigada a executar, dentro do prazo estipulado, na forma e locais indicados, as obras objeto desta licitação não podendo haver subempreitada.

43. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com o projeto específico e respectivas especificações.

44. Em caso de discrepâncias de qualidade e quantidade na execução das obras, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada disporá de um prazo de 03(três) dias para proceder as correções que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### **XVI – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

45. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento sujeitará os licitantes as seguintes sanções administrativas:

45.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelo Art. 87, da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo que a multa corresponderá a 3%(três por cento) do valor da proposta;

45.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, ficando o contratado sujeito a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato;

45.3. O atraso na execução das obras sujeitará a Contratada à multa de 0,10%(dez décimos por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, a qual será acrescido de multa de 3%(três por cento) quando for igual ou superior a 10(dez) dias, ambas calculadas sobre o valor contratado, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, assegurada a defesa prévia;



45.4. As eventuais multas aplicadas após processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

45.5. A Empresa licitante vencedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

46. A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 5%(cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

47. As penalidades previstas neste item não serão aplicadas sem prejuízo às previstas a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **XVIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

48. À proponente é assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal, nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formalizado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

49. Interposto o recuso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis

50. O recuso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

51. A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.

52. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Tomada de Preços.

53. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

54. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



55. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
56. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
57. O Município de Arvorezinha, se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, de acordo com o estatuído no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
58. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por Telex, fax-símile e/ou e-mail.
59. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
60. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07horas às 13h, na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/Secretaria da Administração, sito à Carlos Scheffer, 1020, centro, Arvorezinha – RS, ou pelo Fone (51) 3772-0300.
61. A Empresa Licitante vencedora deverá prestar garantia optando por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor contratual atualizado.
62. O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, na forma da legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 de maio de 2015.

ROBERTO FACHINETTO  
Vice Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

EMILIA F. GASPARIN  
Secretária Municipal de Administração

PAULO GAZOLLA  
OAB/RS 11739  
Procurador Jurídico



ANEXO I  
CONTRATO N.º 0....., DE ..... DE ..... DE 2015

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ PAULO FONTANA,  
doravante denominada CONTRATANTE

e

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST/ICMS:

Neste ato representado por ....., doravante denominada  
CONTRATADA.



PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu prefeito Municipal Senhor LUIZ PAULO FONTANA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., ....., ....., ....., neste ato representado por seu sócio gerente ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

#### FUNDAMENTO:

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 116/2015, conforme Tomada de Preços n.º 8/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital 56/2015, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de Hall de entrada da EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti– em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo.

#### CLAUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço



O preço total para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

Mão de Obra: .....(.....)

Materiais: .....(.....)

#### CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria de educação e desporto

20 manutenção e desenvolvimento do ensino

Manutenção ensino (art. 212 da CF)

Despesa: 2711

#### CLAUSULA QUINTA: Dos Reajustamentos dos Preços

Os preços do presente contrato serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: Do Pagamento

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do Município e após vistoria técnica e liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

O pagamento corresponderá à proporção da obra executada, medições atribuídas à Empresa Contratada, com o visto de profissional de engenharia vinculado ao Contratante. O Município reterá, sob cada fatura a importância correspondente a legislação vigente. Em caso de empresa enquadrada no Simples Nacional o percentual do ISS a ser retido será o estabelecido pelo enquadramento da mesma.

Para se credenciar ao recebimento de qualquer importância vinculada a esta obra, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados que trabalham na obra, as carteiras profissionais dos mesmos, devidamente preenchidas, as guias do FGTS, dos recolhimentos dos empregados acima, as guias do INSS correspondentes às obrigações patronais e dos empregados acima, devidamente quitados.

Quando da ocasião do recebimento do 1º pagamento a Empresa Contratada deverá apresentar ART de Execução e a Matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

Quando da ocasião do recebimento do último pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS da Obra.

Quando da rescisão contratual de qualquer dos empregados vinculados à obra, a empresa está obrigada a apresentar a quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes deste ato.



#### CLAUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

As obras terão início no prazo de cinco(5) dias úteis a contar do recebimento da autorização de execução das obras e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da sumula do contrato no Quadro Mural da Prefeitura.

O prazo máximo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início das obras, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA:

A ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DAS OBRAS ESTÁ CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

#### CLAUSULA NONA : Da Garantia da Execução do Contrato

A Contratada conforme reza o instrumento editalício, deverá prestar caução de 5% do valor contratual da obra, sendo que o mesmo deverá ser retido no pagamento da primeira parcela ou ainda, a contratada poderá efetuar depósito correspondente em conta judicial convencionada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Garantia da Obra

O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Tomada de Preços, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em dez (10) dias; e



b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de trinta (30) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos e das Obrigações

##### 1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### 2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor ajustado segundo forma estabelecida neste contrato.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a obra na forma ajustada.
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.
- f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis;
- g) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Inexecução do Contratado



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e seus Efeitos

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Infrações, Penalidades e Multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% ( cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência na execução do objeto contratado.
  - de 3% (três por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no convite;
  - de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um (01) ano, por faltas de médio porte;

Declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública Municipal, em caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.



Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela Secretaria de Educação e Desporto Sra. Dilce Gehlen Zanchin e Setor de Engenharia do Município através do engenheiro Sr. Olmiro Eco.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro Mural de publicações Oficiais do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha -RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Arvorezinha, ... de ..... de 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA  
LUIZ PAULO FONTANA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: .....  
CNPJ N.....

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Anexo II

### Projeto Técnico, Memorial descritivo, Orçamento, Cronograma-físico



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., credencia o(a) Senhor(a) ....., portador(a) de CPF sob n.º .....e RG sob n.º ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de qualquer ato relacionado a Licitação Tomada de Preço 8/2015, assim, como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

....., ..... de .....de 2015.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa ....., sediada  
....., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., por seu Diretor/Sócio Gerente .....,  
portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta  
subscrive:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

..... de .....de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE  
HABILITAÇÃO

A Empresa ....., por seu representante legal, ciente do prazo recursal de cinco(05) dias relativo a fase de habilitação, declara recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

....., ..... de .....de 2015.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VI

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa ....., sediada  
....., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., por seu Diretor/Sócio Gerente .....,  
portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta  
subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional  
....., CREA n.º  
....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º  
.....  
..... de .....de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., para fins de complemento de documentação habilitatória à Tomada de Preço 8/2015, junto ao Município de Arvorezinha/RS, por seu Diretor/Sócio Gerente ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta subscreve, DECLARA que seu responsável técnico Sr(a) ....., que abaixo também subscreve, inscrito no CREA sob n.º ....., realizou a visita técnica ao local onde será localizada a obra, objeto do certame supra referido, tendo tomado conhecimento do local e de suas condições, aceitando como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos apresentados no Edital ...../2015.

..... de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO VIII – Modelo Proposta

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha – RS  
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2015 - PROCESSO Nº 116/2015.  
EDITAL Nº 56/2015.

Empresa: .....

Endereço: .....

Cidade:.....

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p><b><u>Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de Hall de entrada da EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti</u></b>, em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo.</p> <p>- MATERIAL .....R\$ .....</p> <p>- MÃO-DE-OBRA .....R\$.....</p>	
		R\$.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA) DIAS

Ass. Res. Legal da Empresa

Ass. Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ Empresa:



Obs.: ANEXAR À PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA-RS/PREFEITURA MUNICIPAL

Obra: COBERTURA DO ACESSO – Escola de Educação Infantil

Local: Rua Félix Fachineto Esquina Rua Pedro Auler

### **1.0 - COBERTURA – MATERIAS E SERVIÇOS:**

A estruturada cobertura será metálica em forma de arcos, coberta com policarbonato alveolar 10 mm, fixa em colunas de perfil metálicos, conforme indicado no Projeto.

As emendas do policarbonato serão com perfil T de alumínio e fixado.

Nas emendas de fixação do policarbonato com parafusos deverá ter uma fita de alumínio evitando-se com isto no futuro que o mesmo seja arrancado.

Nos arcos que compõe os arcos será utilizado tubo metálico 20x30mm com espessura de 1,90mm.

As colunas de sustentação da cobertura serão executadas com tubo metálico 70x70mm com espessura da parede de 2,65 mm..

Nas extremidades laterais da cobertura deverão ser executados acabamentos com perfil U em alumínio.

A estrutura metálica deverá ser pintada com uma demão de anticorrosivo e duas demãos de tinta automotiva.

### **2.0 – FINAIS:**

Os serviços executados deverão ter acabamentos perfeitos.

A obra deverá ser entregue limpa de restos de materiais utilizados na obra

Arvorezinha, 25 de Fevereiro de 2015.

**OLMIRO SERAFINI ECO**  
Engenheiro Civil – CREA MT 3.798-D

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal  
ARVOREZINHA-RS

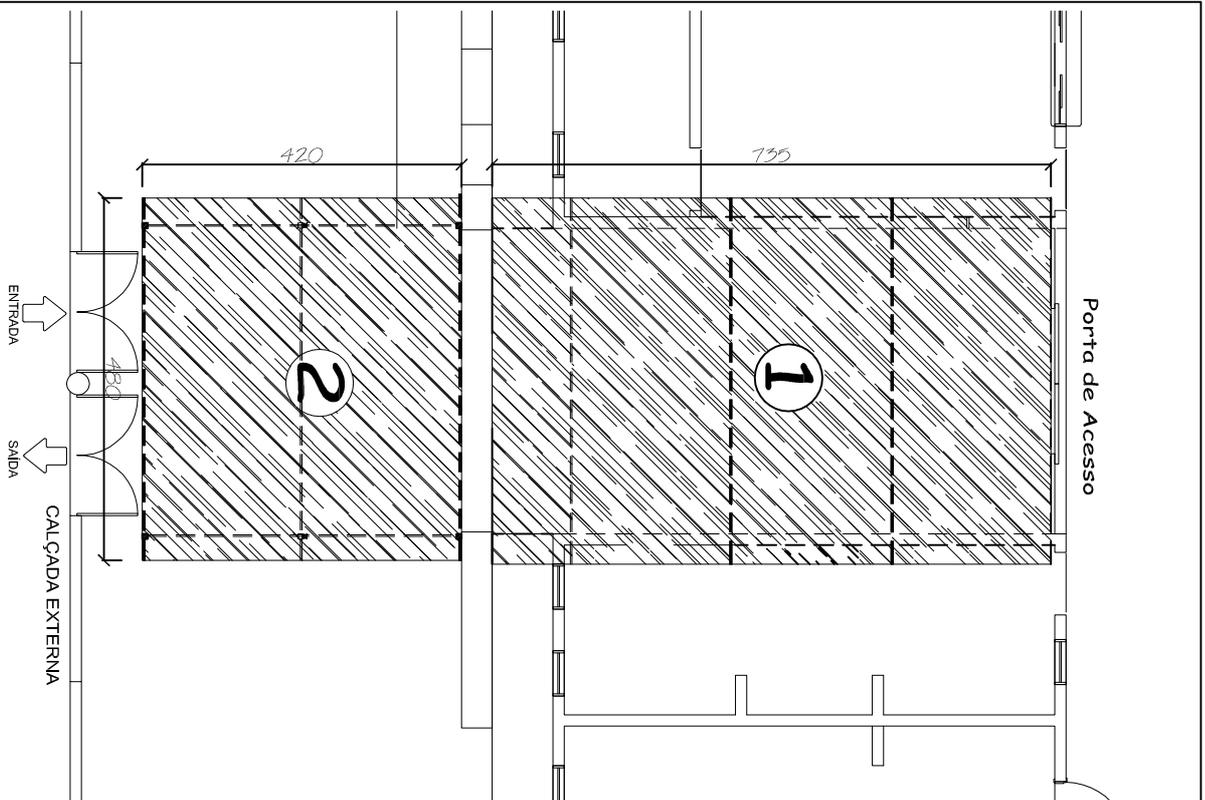
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA-RS							
Obra: Cobertura Hall de Entrada 4,80x12,50 = 60,00 m <sup>2</sup>			Local: RuaFélix Fachinetto esquina com a Rua Pedro Aule				DATA: 25/02/2015			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL		Total	BDI 27%	Total
				material	mão-de-obra	material	mão-de-obra			
<b>COBERTUACOM POLICARBONATO</b>										
1.1	Chapas de pilicarbonato 10 mm 2,10x6,00	Unid	6.00	800.00	110.00	4,800.00	660.00	5,460.00	1,155.70	6,934.20
1.2	Tubo 20 x 30 e = 1,90 mm = ( 35 barras 6 m)	barras	35.00	39.00	13.65	1,365.00	477.75	1,842.75	66.87	2,340.29
1.3	Tubo 70 x 70 e = 2,65 mm = (4 barras 6 m)	barras	4.00	126.00	40.00	504.00	160.00	664.00	210.82	843.28
1.4	Perfil de aluminio T para emendas	m	45.00	17.33	4.30	779.85	193.50	973.35	27.47	1,236.15
1.5	Borracha de vedação emenda	m	45.00	9.70	3.40	436.50	153.00	589.50	16.64	748.67
1.6	Perfil de aluminio U acabamentos	m	24.00	17.33	4.30	415.92	103.20	519.12	27.47	659.28
1.7	Parafusos parabolde	Unid	40.00	2.50	0.90	100.00	36.00	136.00	4.32	172.72
1.8	Parafusos sextavados	Unid	40.00	1.00	0.30	40.00	12.00	52.00	1.65	66.04
1.9	Buchas de vedação	Unid	40.00	0.15	0.10	6.00	4.00	10.00	0.32	12.70
1.10	Silicone tubos	Tubo	10.00	22.00	12.00	220.00	120.00	340.00	43.18	431.80
1.11	Fundo anticorrosivo	Galão	2.00	100.00	60.00	200.00	120.00	320.00	203.20	406.40
1.12	Tinta automotiva	Galão	2.00	175.00	60.00	350.00	120.00	470.00	298.45	596.90
1.13	Thiner	litros	5.00	10.00	4.00	50.00	20.00	70.00	17.78	88.90
1.14	Solda Migue	vb	1.00	180.00	80.00	180.00	80.00	260.00	330.20	330.20
1.15	Tampão plastico para tubos	Unid	50.00	2.60	1.00	130.00	50.00	180.00	4.57	228.60
	Obs. Nas emendas do policarbonato deverá ter uma fita de aluminio para fixação com pafafusos.									
	Os serviços deverão ter acamentos de boa qualidade									
<b>TOTAL EM R\$</b>						<b>9,577.27</b>	<b>2,309.45</b>	<b>11,886.72</b>		<b>15,096.13</b>

OLMIRO SERAFINI ECO  
CREA MT Nº 3.798-D

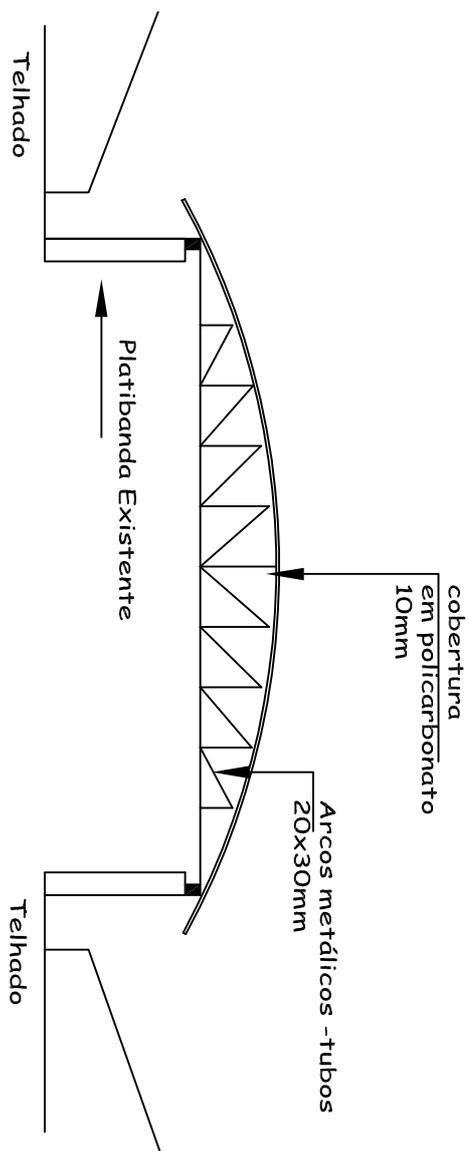
LUIZ PAULO FONTANA  
Prefeito Municipal - Arvorezinha

<b>CRONOGRAMA</b>		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA-RS				Data:	
<b>FÍSICO - FINANCEIRO</b>		Local: RuaFélix Fachineto esquina com a Rua Pedro Auler				25/02/15	
Obra: Cobertura Hall de Entrada 4,80x12,50 = 60,00 m <sup>2</sup>							
Item	Serviços	%	Meses TOTAL	1	2	3	TOTAL R\$
<b>COBERTUACOM POLICARBONATO</b>							
1.1	Chapas de pilicarbonato 10 mm 2,10x6,00	45.93	6,934.20	6,934.20			6,934.20
1.2	Tubo 20 x 30 e = 1,90 mm = ( 35 barras 6 m)	15.50	2,340.29	2,340.29			2,340.29
1.3	Tubo 70 x 70 e = 2,65 mm = ( 4 barras 6 m)	5.59	843.28	843.28			843.28
1.4	Perfil de aluminio T para emendas	8.19	1,236.15	1,236.15			1,236.15
1.5	Borracha de vedação emenda	4.96	748.67	748.67			748.67
1.6	Perfil de aluminio U acabamentos	4.37	659.28	659.28			659.28
1.7	Parafusos parabolde	1.14	172.72	172.72			172.72
1.8	Parafusos sextavados	0.44	66.04	66.04			66.04
1.9	Buchas de vedação	0.08	12.70	12.70			12.70
1.10	Silicone tubos	2.86	431.80	431.80			431.80
1.11	Fundo anticorrosivo	2.69	406.40	406.40			406.40
1.12	Tinta automotiva	3.95	596.90	596.90			596.90
1.13	Thiner	0.59	88.90	88.90			88.90
1.14	Solda Migue	2.19	330.20	330.20			330.20
1.15	Tampão plastico para tubos	1.51	228.60	228.60			228.60
		100.00	15,096.13	15,096.13	-		15,096.13
OLMIRO SERAFINI ECO CREA MT N° 3.798-D		LUIZ PAULO FONTANA Prefeito Municipal - Arvorezinha					

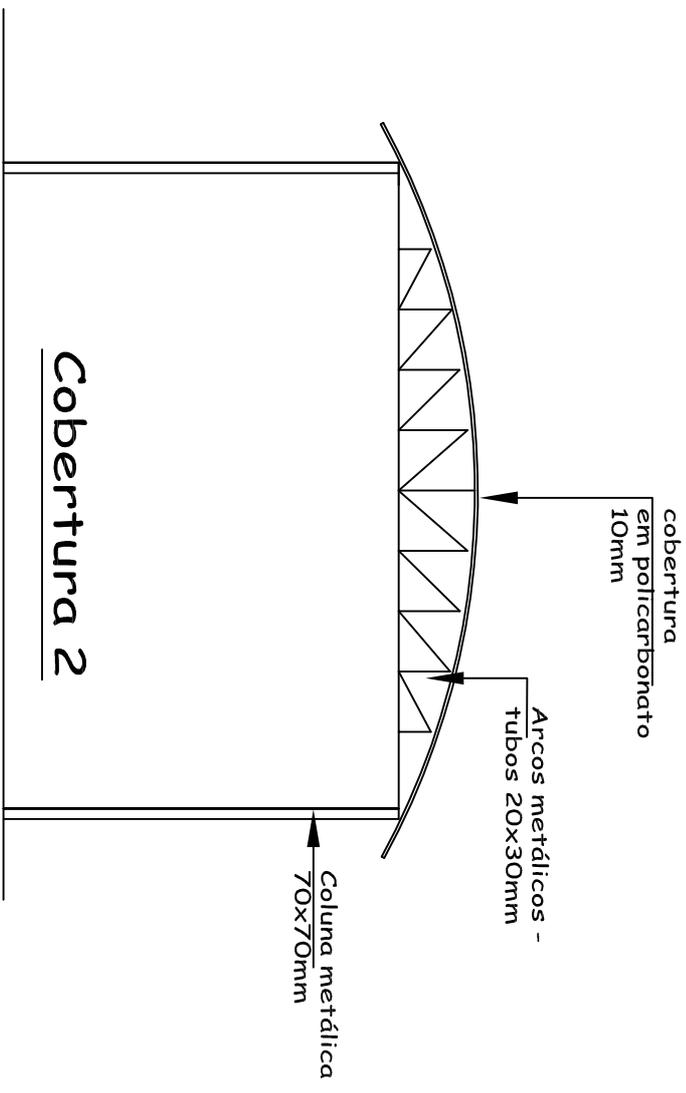




Cobertura Acesso  
Escola Infantil



Cobertura 1



Cobertura 2